



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Termo de Contrato nº 075/19, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM PARQUE DE INFORMÁTICA E CABEAMENTO DE REDE LÓGICA NA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES, BEM COMO ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS, NA ZONA URBANA E RURAL, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa: **SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXPORTACAO LTDA.**

Ao 1º dia do mês de Abril do ano de 2019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 22.204.648/0001-12, Inscrição Estadual n.º 518.472.852.00-85, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 514, Centro, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. Luciano Pontes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF n.º 613.335.816-53 e do RG n.º M-4.404.991, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, visando atividades relacionadas com a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM PARQUE DE INFORMÁTICA E CABEAMENTO DE REDE LÓGICA NA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES, BEM COMO ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS, NA ZONA URBANA E RURAL, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A empresa na qualidade de prestadora de serviços especializados na área de informática, executará serviços de suporte técnico e consertos no parque de equipamentos de informática, e cabeamento de rede lógica da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, incluindo servidores, computadores, impressoras, monitores de vídeo LCD/LED, switches de comunicação, roteadores, estabilizadores, nobreaks, racks de comunicação.

1.2 - Escopo obrigatório dos serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- Suporte técnico em ambiente MS-Windows 98/XP/7/8/10, Ms-Server 2008/12/16, pacote MS-Office, Star-Office e BR-Office, Linux Desktop, internet, a todos os usuários da PMCM;
- Instalar e configurar os sistemas operacionais originais e licenciados legalmente adquiridos e fornecidos pela Prefeitura para suas máquinas;
- Formatar equipamentos desktops e servidores;
- Instalar, configurar e consertar impressoras e computadores, de propriedade exclusiva da PMCM;
- Atender a todas as secretarias da PMCM, em seus diversos endereços, incluindo zona urbana e rural no Município de Cachoeira de Minas/MG, em veículo da própria contratada, por sua conta, risco e já inclusas despesas de transporte e locomoção;
- Substituir peças necessárias, após liberação formal por escrito da PMCM;
- Substituir peças somente se fornecidas pela PMCM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Efetuar os atendimentos aos equipamentos dos diversos departamentos da PMCM em até 24hrs das solicitações formais, respeitando a ordem de chegada dos mesmos e prioridades definidas pelo Chefe de Gabinete da PMCM.
- Gerar orçamentos de troca de peças em até 48hs do início do atendimento ao Chefe do departamento e ao Chefe de Gabinete para apreciação e retorno.
- Executar os serviços em horário comercial, de expediente da PMCM, às terças e quintas-feiras, de 08hs as 16hs, com intervalo para almoço de 11:30hs as 13:00, exceto feriados; com 01 (Um) técnico alocado exclusivamente e dentro da PMCM, situada a Praça da Bandeira, nº 276, Cachoeira de Minas – MG, para atendimento à demanda de chamados e serviços técnicos.
- Manter serviço para abertura de chamados técnicos pelos usuários da PMCM, por telefone local fixo em sua SEDE, para controle, agendamento e execução dos serviços previstos, sem despesas adicionais.
- Manter telefones celulares ou rádios individuais para os técnicos alocados, para fácil comunicação entre estes e a PMCM, sem custos adicionais à Prefeitura.
- Efetuar reparos em cabeamentos de cobre CAT5e, CAT6, CAT6A e fibra ótica monomodo e multimodo, com peças fornecidas pela PMCM;
- Relançar, reconectar e certificar com equipamento Fluke DTX1800 ou similar de mesmas características técnicas, performance e confiabilidade, todos os pontos de rede lógica em cat5e, cat6, cat6a e fibra ótica monomodo e multimodo, que apresentarem defeito, no prédio SEDE da PMCM, com materiais fornecidos pela PREFEITURA; prover ajustes no cabeamento para aprovação pelo instrumental de testes; fornecimento dos laudos em arquivo PDF para controle e arquivamento pelo departamento competente da Prefeitura;
- Providenciar a instalação de canaletas, tubulações, guias de cabos necessárias para os serviços de reparo em cabeamento já existente, nos diversos departamentos da Prefeitura de Cachoeira de Minas, conforme necessidade; solicitando o fornecimento dos materiais à Prefeitura;
- Corrigir rupturas e falhas de comunicação física em cabos de rede, racks e fibras óticas da Prefeitura;
- Configurar e reconfigurar quando necessário, todos os switches de comunicação gerenciáveis, roteadores IP, com e sem fio, de propriedade da Prefeitura de Cachoeira de Minas e em seus diversos departamentos, escolas e autarquias MUNICIPAIS;
- Efetuar reparos em cabeamentos existentes de cobre CAT5e, CAT6 e fibra ótica, com peças fornecidas pela PMCM;
- Sugerir melhorias possíveis no parque de informática, rede lógica de dados e voz, cabeamento e procedimentos técnicos, rotinas de backup e armazenamento de dados, através de consultoria, sempre que acionado pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura, sem custos adicionais.
- Fornecer e manter em funcionamento, durante a vigência do presente contrato, 01 (Um) equipamento SERVIDOR DE DADOS para a prefeitura com Processador, disco rígido e memória, compatíveis com sistema de gestão da PMCM, compatível com Sistema operacional Linux, sem custos adicionais, para uso da Prefeitura, em regime de COMODATO, para backup emergencial.
- Dar apoio técnico necessário ao usuário, quando forem necessárias instalações de aplicativos de uso da Prefeitura, que demandem alterações na configuração do sistema operacional ou suporte técnico para concretização da instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato terá seu início no ato de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços constantes dos **Anexos I e II** do Pregão Presencial n.º 016/2019, serão prestados em horário comercial, de expediente da PMCM, de segunda a sexta-feira, de 08hs as 16hs, com intervalo para almoço de 11:30hs as 13:00hs, exceto feriados.

3.2 - Manter 01 (Um) técnico em informática ou eletrônica, 02 (Dois) dias úteis por semana (terças-feiras e quintas-feiras) em horário normal de expediente da PMCM à disposição desta para execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NOTAS FISCAIS

4.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada prestação de serviço mensal, devendo constar o valor dos serviços realizados, acompanhado de demonstrativo dos trabalhos realizados.

4.2 O pagamento será efetuado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a apresentação da fatura correspondente, referente aos serviços executados no mês anterior

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir garantia dos serviços prestados pelo período de 03 (Três) meses, sendo que se no período de 30 (Trinta) dias for constatada mais de uma reclamação por mal atendimento; serviço mal executado ou o não comparecimento do técnico, este contrato será rescindido automaticamente. Podendo este ser repassado ao segundo colocado, nos termos do art. 64, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou ser repetido o processo, a critério da Administração.

5.2 - Caberá ao Secretario Administrativo, juntamente com o servidor responsável pelo equipamento aprovar ou não os serviços prestados em até 10 (Dez) dias após a execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL

6.1 – A contratada se responsabilizará por todos os serviços objeto deste contrato, garantindo sua plena execução, com pessoal técnico especializado.

6.2 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado, inclusive o deslocamento aos Bairros Alto das Cruzes, Cachoeirinha e Distrito do Itaim, para a manutenção dos aparelhos destes locais que deverão ser agendadas pelo Secretario Municipal de Administração, uma vez ao mês, exceto nos casos urgentes, onde o técnico será avisado com antecedência.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 – A empresa deverá manter equipamentos e módulos de backup para atendimento rápido.

7.2 – Caso algum equipamento necessite ser deslocado para a oficina do contratado, este deverá assinar um termo de responsabilidade que será emitido pelo Secretario responsável pelo setor, cujo equipamento precise de tal reparos, devendo o contratado providenciar outro equipamento para os serviços do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.3 - Estar devidamente REGISTRADA NO CREA/MG e apta para execução dos serviços de manutenção, com apresentação de CERTIDÃO DO CREA com validade atual;

7.4 - Emitir ART (anotação de responsabilidade técnica), anualmente, junto ao CREA/MG recolhendo por sua conta os valores devidos correspondentes, junto a este órgão.

7.5 - Possuir em sua equipe técnica, ENGENHEIRO ELETRICO ou, ELETRONICO ou DE TELECOMUNICAÇÕES, como responsável técnico da empresa JUNTO AO CREA/MG, devidamente autorizado por este órgão a responder pela Empresa contratada; comprovadamente em carteira de trabalho e livro de registros de funcionários da Empresa; comprovando vínculo empregatício, ou vínculo societário em contrato social da Empresa contratada.

7.6 - Manter 1 (Um) técnico em informática ou eletrônica, comprovadamente, graduados na área de Tecnologia da Informação ou eletrônica, com curso secundário técnico ou nível universitário, dentro da PMCM para execução dos serviços previstos; comprovando vínculo empregatício em carteira de trabalho e livro de registros de funcionários da Empresa; 02 (Dois) dias úteis por semana (terças-feiras e quintas-feiras) em horário normal de expediente da PMCM à disposição desta para execução dos trabalhos.

7.7 - Manter laboratório para reparos e consertos de placas em sua sede, onde deverá manter também 01 (Um) técnico em informática ou eletrônica, comprovadamente graduados na área de Tecnologia da Informação ou eletrônica, para execução dos serviços previstos; comprovando vínculo empregatício em carteira de trabalho e livro de registros de funcionários da Empresa; em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08hs as 18hs, à disposição da PMCM para execução de serviços e consertos em máquinas que não forem possíveis de ser reparadas em campo, no ato do atendimento.

7.8 - Fornecer 01 (Um) veículo de sua propriedade para deslocamento e execução dos serviços pelos técnicos e eventuais transportes de equipamentos em reparo ou peças, em segurança, nos órgãos municipais locais fora do prédio principal da PMCM, sem cobrança adicional de deslocamento, combustível ou outras despesas até seu laboratório de reparos e sede administrativa da contratada.

7.9 - Comprovar experiência em assistência técnica de pelo menos 01 (Um) fabricante de computadores e em 01 (Um) fabricante de impressoras, afim de demonstrar capacidade técnica para execução dos serviços, chancelada por fabricante no Brasil, tendo em vista o parque de máquinas em uso pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas;

7.9.1 - Comprovar possuir engenheiro elétrico ou eletrônico ou em telecomunicações com treinamento técnico em switches de rede logica cabeada e em redes sem fio (Wifi) para suporte técnico à Prefeitura.

7.9.2 - Comprovar possuir técnico treinado em cabeamento de rede lógica por algum fabricante de equipamentos de rede do mercado nacional, para suporte técnico à Prefeitura.

7.10 - Manter em seu laboratório ferramental necessário para conectorizações em cabos de rede CAT5e, CAT6 e fibra ótica, incluindo ALICATES DE CRIMP, FUSORAS ÓTICAS, CERTIFICADOR DE CABOS DE REDE LOGICA CAT6 E DE FIBRA ÓTICA; ficando assim apta a prover este tipo de serviço a qualquer tempo a PMCM;

7.11 - Fornecer ferramental individual necessário aos atendimentos diários dos técnicos alocados para execução dos serviços;

7.12 - Fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) a todos os seus técnicos alocados, visando a saúde, proteção e bem-estar dos seus empregados dentro das instalações da PMCM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.13 - Fornecer alimentação aos técnicos alocados para execução dos trabalhos;

7.14 - Fornecer, implantar, gerir e manter atualizado software de inventário eletrônico do parque de equipamentos da PMCM, para controle do Setor de Patrimônio da Prefeitura;

7.15 - Fornecer a cada intervenção técnica, um relatório assinado pelas partes envolvidas, técnico e usuário do equipamento, constando modelo, serie, defeito e correção aplicado, datados, para controle do setor de T.I.,

7.16 - Envio de resumo mensal de atendimentos para comprovação da execução dos serviços contratados ao setor de T.I. para liberação de notas fiscais de prestação de serviços e processos de empenho interno da PMCM; sob pena de não efetivação do pagamento mensal;

7.17 - Devolver em até 15 (Quinze) dias todos os equipamentos, removidos para seu laboratório para reparo, cujo orçamento de conserto tenha sido reprovado ou fornecimento de peças pela PMCM não concretizado, ao setor proprietário dos mesmos, com relatório por escrito e assinado por ambas as partes, mencionando defeito e causa da devolução;

7.18 - Somente utilizar softwares e aplicativos fornecidos pela PMCM para instalação no parque de equipamentos da Prefeitura.

7.19 - Fornecer mensalmente nota fiscal de serviços para processo de empenho e pagamento MENSALIS pela PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 30.591,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais), sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 3.399,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 050/2019, Pregão Presencial n.º 016/2019, mencionados no Anexo I, são fixos durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. 1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas às penas impostas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus.

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) Multa de até 30% (Trinta) por cento, do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento do Município n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, a seguir: 02.03.04.122.0401.2.007.339040-35; 02.04.01.12.361.1202.2.066.339040-63; e 02.05.10.122.1005.2.185.339040-168.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

14.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

14.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 1º de Abril de 2.019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Luciano Pontes
**SISTEMA INFORMATICA COM.
IMP. E EXPORTACAO LTDA**

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____